



Política de Suitability

Verificação da Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente

Versão 1.1

Agosto de 2026

Aprovada pela reunião de sócios

Documento público, disponível em herdadecapital.com.br

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Esta Política estabelece os procedimentos adotados pela HERDADE CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.969.008/0001-03 (a "Sociedade"), para verificar a adequação dos produtos, serviços e operações objeto de suas recomendações ao perfil de cada cliente, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

1.2. A verificação da adequação é prévia à recomendação. Nenhuma recomendação individualizada é prestada antes da definição do perfil do cliente ou da verificação documentada de uma das hipóteses de dispensa previstas no Capítulo 6.

1.3. Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores que participem do processo de recomendação de investimentos e adere ao Manual de Compliance da Sociedade.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. A Diretoria de Consultoria de Investimentos e de Suitability é responsável pela definição do perfil de cada cliente, pela classificação dos produtos, serviços e operações passíveis de recomendação e pelo monitoramento do enquadramento.

2.2. A Diretoria de Compliance supervisiona o cumprimento desta Política e a integridade dos registros.

3. DEFINIÇÃO DO PERFIL

3.1. As informações do cliente são coletadas em fluxo único com o cadastro, por meio do questionário eletrônico da Sociedade, que é preenchido eletronicamente, impresso e assinado pelo cliente, sendo a via assinada digitalizada e arquivada.

3.2. Nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 30/2021, a análise abrange os objetivos de investimento do cliente, incluindo o período em que pretende manter o investimento, as preferências quanto à assunção de riscos e as finalidades do investimento; a sua situação financeira, incluindo o valor, a natureza e a liquidez das receitas e do patrimônio e a necessidade futura de recursos; e o seu conhecimento, incluindo os produtos com que tem familiaridade, a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas, bem como a formação acadêmica e a experiência profissional.

3.3. Concluída a análise, o cliente é classificado como conservador, quando priorizar a preservação do capital e a liquidez, moderado, quando aceitar oscilações moderadas em troca de retorno superior no médio prazo, ou agressivo, quando tolerar oscilações significativas em busca de retorno no longo prazo. Havendo inconsistência entre as informações prestadas, prevalece o enquadramento mais conservador.

3.4. O perfil definido é comunicado ao cliente, em meio físico ou eletrônico.

3.5. O perfil é reavaliado em conjunto com a atualização cadastral, em intervalos não superiores a 5 (cinco) anos, e sempre que a Sociedade tomar conhecimento de fato que possa alterá-lo de forma relevante, tal como mudança significativa de patrimônio, de renda ou dos objetivos declarados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A Diretoria de Suitability classifica previamente as categorias de produtos, serviços e operações passíveis de recomendação em risco baixo, médio, alto e altíssimo, considerando os riscos do produto e

de seus ativos subjacentes, o perfil dos emissores, a presença de garantias e os prazos de carência e condições de liquidez.

4.2. A classificação é revista em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, conforme exigido pela Resolução CVM nº 30/2021.

4.3. Ao cliente de perfil conservador são recomendados produtos de risco baixo; ao de perfil moderado, produtos de risco baixo e médio; e ao de perfil agressivo, produtos de qualquer categoria de risco, observado o disposto no Capítulo 5.

5. VEDAÇÕES E DESENQUADRAMENTO

5.1. É vedado à Sociedade recomendar produtos, serviços ou operações sem que o perfil do cliente tenha sido previamente definido, em desacordo com o perfil definido ou quando as informações do cliente não estiverem atualizadas, ressalvadas as hipóteses de dispensa.

5.2. Caso o cliente, ciente da inadequação, manifeste interesse em produto fora do seu perfil, a Sociedade deve alertá-lo por escrito quanto à ausência, à desatualização ou à inadequação do perfil, indicando as causas da divergência, e obter a assinatura do Termo de Ciência de Risco constante do Anexo I.

6. HIPÓTESES DE DISPENSA

6.1. A verificação da adequação não se aplica quando o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais que tenham obtido essa condição por aprovação em exame de qualificação técnica ou por certificação aprovada pela CVM, quando for pessoa jurídica de direito público ou quando tiver a carteira administrada discricionariamente por administrador de carteiras autorizado pela CVM.

6.2. A dispensa depende da declaração assinada pelo cliente, na forma do Anexo II, e não afasta o processo de conhecimento do cliente previsto na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro nem os deveres de diligência, lealdade e fundamentação técnica das recomendações.

6.3. Perdida a condição que fundamenta a dispensa, o cliente é submetido ao processo de verificação da adequação antes da recomendação seguinte.

7. REGISTROS E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os questionários de perfil, as declarações de investidor profissional ou qualificado e os Termos de Ciência de Risco são arquivados, em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última atualização.

7.2. Os Colaboradores que mantêm contato com clientes recebem treinamento sobre esta Política no ingresso e sempre que houver alteração legal ou regulamentar relevante.

7.3. O descumprimento desta Política caracteriza falta grave e sujeita o Colaborador às penalidades previstas no Manual de Compliance, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.

7.4. Esta Política é revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou diante de alteração normativa relevante, e sua versão vigente é disponibilizada na página da Sociedade na rede mundial de computadores.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

Diretoria de Consultoria de Investimentos e de Suitability

ANEXO I. TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO

[Nome ou razão social do cliente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [.....], cliente da HERDADE CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.969.008/0001-03, declara que:

(i) foi previamente alertado(a), por escrito, de que o produto, serviço ou operação a seguir identificado não é adequado ao seu perfil de investidor, ou de que seu perfil encontra-se ausente ou desatualizado, com a indicação das causas da divergência: [identificação do produto e das causas];

(ii) compreende os riscos envolvidos e mantém, por decisão própria, o interesse na operação; e

(iii) tem ciência de que a Herdade Capital atua exclusivamente como consultora de valores mobiliários, cabendo ao cliente a decisão sobre a implementação das recomendações recebidas.

São Paulo, [dia] de [mês] de 20[..].

[Nome ou razão social do cliente]
CPF ou CNPJ nº [.....]

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL OU QUALIFICADO

[Nome ou razão social do cliente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [.....], declara, para os fins da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que:

() é INVESTIDOR PROFISSIONAL, por possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou

() é INVESTIDOR QUALIFICADO, por possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O(A) declarante tem ciência de que, nessa condição, está dispensado(a) do procedimento de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao seu perfil, e compromete-se a comunicar à Herdade Capital qualquer alteração que implique a perda dessa condição.

São Paulo, [dia] de [mês] de 20[..].

[Nome ou razão social do cliente]
CPF ou CNPJ nº [.....]